



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa que forneça a grama sintética especificada com mão de obra especializada para instalação.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição do Item/Serviço	Quant Min	Quant Máx	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA DE 15mm. • Detex: 3.000, Pontos por m <sup>2</sup> : 42.000, Espaço entre linhas: 5mm, Base de latex: Primária, Proteção anti-uv, Largura de 3m o tapete, Fio 100% polietileno virgem, Garantia de 12 meses, Cor Verde. Com mão de obra especializada para instalação.	1m <sup>2</sup>	890m <sup>2</sup>	83,45	
				<b>TOTAL:</b>	<b>RS: 74.270,50</b>

Valor estimado em R\$: 74.270,50 (Setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade será Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação:



Secretaria de Educação e Cultura: Escola Rosina Scheffer Hermes

<b>Funcional programática:</b>	<b>05.001.12.361.0004.2006.</b>
<b>Conta:</b>	<b>32. - 1.500.1001.1001.</b>

Secretaria de Educação e Cultura: CEIM Cinderela

<b>Funcional programática:</b>	<b>05.001.12.365.0004.2048.</b>
<b>Conta:</b>	<b>44. - 1.500.1001.1001.</b>

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

<b>Funcional programática:</b>	<b>10.001.15.452.0008.2025</b>
<b>Conta:</b>	<b>88-2.708.0000.2039</b>

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

<b>Funcional programática:</b>	<b>10.001.15.452.0008.2025</b>
<b>Conta:</b>	<b>88-1.500.0000.1000</b>

## 5. VIGÊNCIA

A vigência será até a entrega e instalação do material solicitado.

## 6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a necessidade de adequação nos espaços escolares visando objetivos pedagógicos de desenvolver o espaço físico e motor das crianças e de numa forma mais abrangente, considera a necessidade de



aquisição de grama sintética para espaços escolares onde ficam parquinhos com brinquedos, local onde são desenvolvidas muitas atividades e brincadeiras com crianças.

## **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1 Forma de Solicitação:** Será feita por ordem de serviço.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Imediato após a solicitação.

**7.3 Condições de recebimento:** A grama sintética e a mão de obra para instalação, devem ser de boa qualidade tanto o material quanto o serviço.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** Imediato após a autorização do serviço.

**8.2 Local:** Escolas Municipais Rosina Scheffer Hermes e CEIM Cinderela e espaços urbanos da cidade.

## **9. PROPOSTA**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.



**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.**

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

### **DOCUMENTOS:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - v) Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - vi) não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.



A licitante vencedora, deverá apresentar amostra do material que será fornecido.  
Fornecer o ATR de execução para a instalação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

### **12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A garantia para o material será de 12 meses.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.1 Cabe à Contratante:**

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

**13.2** A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

**Fiscal de Contrato:**

**a) Secretaria de Educação e Cultura:**

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294 para os demais contratos.

**b) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:**

1 – Alvocir Guidoni – Matrícula nº 11.370 para os demais contratos.

**14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 10/2024 da Secretaria de Educação e Cultura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

**16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A grama sintética oferece uma alternativa durável e de baixa manutenção em comparação com a grama natural, tornando-a ideal para áreas esportivas e recreativas em escolas. A escolha da grama sintética não apenas cria espaços versáteis que podem ser utilizados em todas as condições climáticas, mas também contribui para a segurança dos alunos, reduzindo os riscos de lesões relacionadas a quedas e escorregões. Além de não precisar ter muita mão de obra para mantê-la.



**Águas de Chapecó, 27 de março de 2024.**

*Tatiane R. Bressan*

Tatiane Raquel Bressan  
Assessora de Planejamento  
Mat: 11.259

Tatiane Raquel Bressan  
Assessora de Planejamento

*Neli Aparecida Gai Pereira*  
Neli Aparecida Gai Pereira  
CPF: 636.875.829-91  
Secretária de Educação

Neli Aparecida Gai Pereira  
Secretária de Educação e Cultura

Alvocir Guidoni  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos